



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



FORMAÇÃO DA DEMANDA

De: DIVINO FERREIRA DA COSTA
Secretário de Administração

Para: ANÍSIO APARECIDO PERES
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: *Contratação de consultoria especializada para proceder à atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, bem como para promover sua implantação, visando assegurar a conformidade normativa e aperfeiçoar os procedimentos legislativos no âmbito municipal.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A par de cumprimentá-lo, é o presente para enviar a Vossa Excelência, pedido de Contratação de consultoria especializada para proceder à atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, bem como para promover sua implantação, visando assegurar a conformidade normativa e aperfeiçoar os procedimentos legislativos no âmbito municipal., para atender as necessidades do Poder Legislativo de Figueirópolis d'Oeste-MT.

Sendo assim, considerando a necessidade da contratação, solicitamos a Vossa Excelência que **AUTORIZE** o início do procedimento de contratação.

Uma vez autorizada a contratação, serão tomadas as seguintes providências:

1. elaboração de Termo de Referência e outras peças de planejamento necessárias;
2. Pesquisa de mercado para analisar possíveis Prestação de Serviço(s) em questão e verificação dos preços e sua compatibilidade com as disponibilidades orçamentárias do Poder Legislativo
3. Produção dos expedientes relativos à instrução legal de procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de licitação (art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), tendo em vista tratar-se da contratação de serviços.

Assim, aguarda-se PARECER de Vossa Excelência.

Figueirópolis d'Oeste – MT, Data e Assinatura Eletrônica.

DIVINO FERREIRA DA COSTA
Secretário de Administração



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



AUTORIZAÇÃO

De: ANÍSIO APARECIDO PERES
Presidente da Câmara Municipal

Para: DIVINO FERREIRA DA COSTA
Secretário de Administração

Assunto: *Contratação de consultoria especializada para proceder à atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, bem como para promover sua implantação, visando assegurar a conformidade normativa e aperfeiçoar os procedimentos legislativos no âmbito municipal.*

Conforme me foi solicitado, **AUTORIZO a instauração de processo e a realização de todos procedimentos legais**, com estrita observância das normas contidas na Lei no 14.133, de 2021, a fim de viabilizar a seleção de interessado(a) habilitado(a) e capacitado(a) e, assim, a Contratação de consultoria especializada para proceder à atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, bem como para promover sua implantação, visando assegurar a conformidade normativa e aperfeiçoar os procedimentos legislativos no âmbito municipal, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Figueirópolis d'Oeste-MT, especificados sucintamente no documento de formação da demanda, e que serão oportunamente detalhados nas peças de planejamento a serem produzidas pelos nossos agentes competentes, notadamente quando da realização dos estudos de mercado, dos preços e elaboração do Termo de Referência e demais documentos de planejamento.

A contratação ora provocada decorre de iniciativa desta Presidência, visando a realização de serviços técnicos especializados destinados a proporcionar esclarecimentos e análises qualificadas aos membros do Poder Legislativo. Tais serviços contemplam, em especial, a atualização sobre as modificações legislativas vigentes, bem como o exame de matérias ainda não abordadas no contexto das atividades parlamentares. Essa medida se almeja garantir suporte técnico fundamentado aos vereadores, propiciando-lhes subsídios consistentes para o desempenho de suas funções deliberativas e avaliativas. Dessa forma, busca-se promover um ambiente institucional em que as decisões sejam tomadas com base em informações precisas, abrangentes e recentes, contribuindo para a otimização dos processos legislativos e o fortalecimento da atuação parlamentar.

Cumpra-se

Figueirópolis d'Oeste – MT, Data e Assinatura Eletrônica.

ANÍSIO APARECIDO PERES
Presidente da Câmara Municipal



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



MAPA DE VALORES

Objeto: Contratação de consultoria especializada para proceder à atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, bem como para promover sua implantação, visando assegurar a conformidade normativa e aperfeiçoar os procedimentos legislativos no âmbito municipal.

RESPONSÁVEL(IS) PELA EXPEDIÇÃO:

- **Nome:** Leandro Diniz Gomes
- **Cargo:** Agente Administrativo

PESQUISA DE PREÇOS

Nº	Item	Unidade	Qtd	1ª - Cotação		2ª - Cotação		3ª - Cotação		4ª - Cotação		5ª - Cotação		6ª - Cotação	
				Val. unit.	val. Total	Val. unit.	val. Total	Val. unit.	val. Total	Val. unit.	val. Total	Val. unit.	val. Total	Val. unit.	val. Total
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e capacitação profissional "Modernização da Lei Orgânica e Regimento Interno: Diagnósticos, Adequações e Atualizações para 2026", para atender às necessidades de Câmara Municipal Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria legislativa para revisão, consolidação e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica da Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste - MT, com enfoque na adequação normativa para o exercício de 2026, utilizando equipe multidisciplinar qualificada e metodologia comprovada. 1. Diagnóstico preliminar Realização de levantamento detalhado da legislação vigente, incluindo Regimento Interno e Lei Orgânica, por meio de entrevistas e análise documental, identificando deficiências, lacunas, conteúdos obsoletos e conflitos procedimentais; entrega de relatório técnico contendo análise crítica, pontos sensíveis e proposta preliminar e	UN	1,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 65.500,00	R\$ 65.500,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Nº	Item	Unidade	Qtd	1ª - Cotação		2ª - Cotação		3ª - Cotação		4ª - Cotação		5ª - Cotação		6ª - Cotação	
	detalhada para adequação normativa. 2. Estruturação normativa Elaboração de proposta organizacional clara e coerente para estrutura do Regimento Interno e Lei Orgânica, definindo capítulos, seções e artigos, harmonizados com legislação superior, assegurando fácil consulta, coerência interna e compatibilidade com dispositivos constitucionais e princípios da Lei Orgânica Municipal; elaboração de minuta estrutural para validação técnica pela Comissão Especial. 3. Elaboração técnica e redação preliminar Desenvolvimento da minuta detalhada do texto legal consolidado, contemplando práticas internas consolidadas, dispositivos essenciais ao processo legislativo, procedimentos para sessões e comissões, gestão da Mesa Diretora e incorporação do uso de recursos tecnológicos digitais; envio para avaliação interna e revisão jurídica preliminar. 4. Discussão e participação técnico-legislativa Promoção de reuniões técnicas com vereadores, servidores e assessoria jurídica para apresentação e coleta de contribuições sobre a minuta preliminar; análise criteriosa e seletiva das sugestões, assegurando ajustes processuais e normativos pertinentes, seguida da produção de versão consolidada para revisão aprofundada. 5. Revisão jurídico-legislativa final Realização de revisão técnica rigorosa do texto consolidado para correção de inconsistências, eliminação de redundâncias e aprimoramento da técnica legislativa; verificação da conformidade integral com a Constituição Federal, Estadual e normativos aplicáveis; elaboração de parecer jurídico detalhado fundamentado em bases legais e doutrinárias reconhecidas.														



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Nº	Item	Unidade	Qtd	1ª - Cotação		2ª - Cotação		3ª - Cotação		4ª - Cotação		5ª - Cotação		6ª - Cotação	
	6. Apoio à aprovação institucional Prestação de suporte técnico durante todo o trâmite legislativo das atualizações do Regimento Interno e da Lei Orgânica, incluindo esclarecimentos em sessões, participação em audiências e defesa de pontos junto à Mesa Diretora; garantia da plena compreensão dos aspectos normativos e procedimentais pelas autoridades legislativas; entrega da redação final aprovada e apta para publicação. 7. Implementação e capacitação Produção de materiais didáticos e informativos para vereadores, servidores e demais agentes públicos, contendo resumos, orientações práticas, manuais operacionais, checklists e fluxogramas específicos para aplicação eficaz do Regimento Interno revisado, contribuindo para sua operacionalização sustentável nas atividades institucionais. 8. Solução completa e integrada Fornecimento integral do serviço técnico especializado com emprego de metodologia consolidada e equipe multidisciplinar habilitada, visando identificação e correção das deficiências da norma vigente, mitigação de riscos jurídicos, modernização dos processos legislativos e administrativos, e fortalecimento da governança normativa da Câmara Municipal para assegurar eficácia e excelência no exercício das funções legislativas a partir de 2026.														
TOTAL POR COTAÇÃO				-	R\$ 200.000,00	-	R\$ 65.500,00	-	R\$ 60.000,00	-	R\$ 90.000,00	-	R\$ 55.000,00	-	R\$ 150.000,00

LOCAIS DA PESQUISA



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Foram utilizadas as seguintes fontes para a realização da pesquisa de preços: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Portal Radar de Compras Tribunal de Contas TCE-MT e Contratações similares da Administração Pública, cujos resultados encontram-se devidamente registrados e demonstrados acima, observando-se a ordem de cotação (abaixo) adotada para fins de apuração.

- 1ª - Cotação - PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas
- 2ª - Cotação - Radar TCE_MT
- 3ª - Cotação - POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
- 4ª - Cotação - CAMARA MUNICIPAL BARRA DO GARCAS
- 5ª - Cotação - CAMARA MUNICIPAL DE POXOREO
- 6ª - Cotação - CAMARA MUNICIPAL SINOP

RESULTADO COTAÇÃO (MEDIANA)

Nº	Item(descrição simples)	Unidade	Qtd	Codigo TCE-MT	Codigo Interno	Valor Unitario	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e capacitação profissional "Modernização da Lei Orgânica e Regimento Interno: Diagnósticos, Adequações e Atualizações para 2026", para atender às necessidades de Câmara Municipal	UN	1,00	00014737	007.024.128	77.750,00	77.750,00
TOTAL						-	R\$ 77.750,00

DOCUMENTOS ANEXOS QUE SUPORTAM O CÁLCULO:

Anexo I - Portal_Nacional_de_Contratações_Públicas_-_contrato.pdf
Anexo II - Radar TCE-MT - relatório final (01/09/2026 14:06)
Anexo III - ADJUDICAÇÃO_1.pdf
Anexo IV - PLICDOC_202512_00161.PDF
Anexo V - Jornal_AMM-_edicao-4897-31-12-2025-.pdf
Anexo VI - Webmail_Locaweb___E-mail_para_Balizamento_de_Preços.pdf
Anexo VII - PUBLICAÇÃO_DA_RATIFICAÇÃO_INEX_004.2026_-_TCE.pdf
Anexo VIII - ADJUDICAÇÃOHOMOLOGAÇÃOORATIFICAÇÃO_-_INEX_004.2026_-_REGIMENTO_INTERNO.pdf
Anexo IX - APURAÇÃO_DE_PREÇOS_BALIZAMENTO-CM_Fig_DOeste_ass_juarez_pdf.pdf

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (PESQUISA):



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Foram consultados fornecedores já cadastrados/atuentes no ramo, bem como fontes públicas de pesquisa, visando obter parâmetros compatíveis com o mercado.

Figueirópolis d'Oeste – MT, – Data e Assinatura eletrônica.

Leandro Diniz Gomes
Agente Administrativo

Contrato nº 002/2026

Última atualização 30/04/2026



Local: Diamantino/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Unidade executora: 928529 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 019/2026 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/04/2026 **Data de assinatura:** 26/02/2026

Vigência: de 26/02/2026 a 26/08/2026

Id contrato PNCP: 03932753000123-2-000002/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [03932753000123-1-000002/2026](#)

Objeto:

Prestação de serviços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria administrativa do tipo reforma, atualização, adequação constitucional e legal da lei orgânica municipal e do regimento interno da Câmara Municipal de Diamantino-MT.

Informação complementar:

1ª Diagnóstico inicial de pontos de aperfeiçoamento da lei orgânica municipal e do regimento interno. R\$ 39.600,00 2ª Reforma da Lei Orgânica R\$ 60.000,00 3ª ultima Reforma do Regimento Interno R\$ 100.400,00 VALOR TOTAL R\$ 200.000,00

VALOR CONTRATADO

R\$ 200.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 04.808.302/0001-41 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMACAO E PESQUISA ABFP LTDA

Empenhos		Instrumentos de Cobrança		Termos	Arquivos	Histórico
Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação
Nenhum dado para exibir						

Voltar

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

SISTEMA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO

RELATÓRIO DE PREÇOS

Relatório técnico elaborado com base em consulta ao Radar de Preços do TCE-MT, visando subsidiar a estimativa de valores para processos administrativos e contratações públicas.

Data: 01/09/2026

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT



O presente relatório apresenta os resultados da pesquisa de preços realizada no **sistema Radar de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT)**, utilizada como referência para estimativa de preços em processos de contratação pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Os valores apresentados correspondem às informações disponíveis na base de dados do sistema na data da consulta, podendo sofrer alterações em razão da atualização dos registros.

Código	Descrição	Valor
00014737	(00014737) SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA JURIDICA - DO TIPO REFORMA\, ATUALIZACAO\, ADEQUACAO CONSTITUCIONAL E LEGAL DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO DA	R\$65500,00



SUMÁRIO DOS ITENS

Item	Código	Descrição	Página
1	00014737	(00014737) SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA JURIDICA - DO TIPO REFORMA\, ATUALIZACAO\, ADEQU	4



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 01/09/2026 10:6:10
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2026
Descrição/Código do Material: (00014737) SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA JURIDICA - DO TIPO REFORMA \, ATUALIZACAO \, ADEQUACAO CONSTITUCIONAL E LEGAL DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL.

Valor Máximo Unit do Material

R\$70000,00

Média Saneada Global

R\$63583,33

Mediana Valor Unit do Material

R\$65500,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
AGENCIA REGULADORA DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE SINOP	Inexigibilidade de Licitação	00000000003/2026	00014737	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA JURIDICA	(00014737) SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA JURIDICA..	10	UNIDADE	R\$ 61.000,00	10.648.067/0001-90	REINFRA CONSULTORIA ECONOMICA E DE REGULACAO E INFRA-ESTRUTURAS S/S LTDA	26/06/2026
CM DE QUERENCIA	Inexigibilidade de Licitação	000000000027/2026	00014737	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA JURIDICA	(00014737) SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA JURIDICA..	1	UNIDADE	R\$ 70.000,00	51.318.373/0001-46	51318373000146	31/07/2026



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Código do material: 00014737

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Data/Hora: 01-09-2026 10:06:16

Pesquisa de preços para Câmara Municipal

Preços obtidos por algoritmo nos termos da Resolução da Câmara Municipal

Art. 25 da RESOLUÇÃO Nº 49/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CNPJ: 15.051.469/0001-27
BARRA DO GARÇAS - MT, MATO GROSSO, Nº 617, CENTRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, **Alessandro Matos do Nascimento**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº: 71/2025

Modalidade de Licitação nº: 29/2025

Processo de Compra nº: 00000536/2025

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Data da Adjudicação: 10/12/25

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA JURÍDICA DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, VISANDO À ATUALIZAÇÃO, REVISÃO, MODERNIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cf. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vir. Unitário	Total
10264149 - GUSTAVO SANCHES CARDINAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA						
CNPJ: 63.883.448/0001-10						
3216	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA JURIDICA - ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL		UNIDADE	1,0000	90.000,0000	90.000,00

Total Itens: 1

Total Fornecedor: 90.000,0000

Total Geral: 90.000,0000

Assinado de forma digital por ALESSANDRO
MATOS DO NASCIMENTO:57062374172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital
PF A3, ou=Presencial, ou=03208618000130,
ou=AC SyngularID Multipla, cn=ALESSANDRO
MATOS DO NASCIMENTO:57062374172

Quarta-feira, 10 de Dezembro de 2025

ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

Extrato do Contrato nº 17 - 2025. A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.975.572/0001-59, situada na rua Mato Grosso nº 107, na cidade de Poxoréu - MT, representada pela seu Presidente: Leônidas M. Barcelos, Residente no Bairro Maria Sabina, nesta cidade de Poxoréu - MT, doravante denominado CONTRATANTE de outro Lado a Empresa: Policon Tecnologia Gestão Ltda, estabelecido na Rua Ceará 9nuc.Hab.CPA II, 432 - bairro Morada da Serra na cidade de Cuiabá - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.929.416/0001-48 doravante denominada CONTRATADA e tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021. e demais disposições, e a homologação da Licitação inexigibilidade nº 02/2025 tem justo e acordado o seguinte: prestação de serviços, para a revisão da Lei Orgânica do Município de Poxoréu - MT, e da Reformulação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Poxoréu, no valor de R\$ 55.000,00 Validade do Contrato: 29/12/2025 á 29/06/2026. Código Orçamentário: 3.3.90.39.00.00.00.0999, Outros Serviços Terceiro P. Jurídica. Com Modalidade inexigibilidade nº 02/2025.

Vereador:

Leônidas Machado Barcelos Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, em 30 de dezembro de 2025.

PORTARIA Nº 047/2025 Poxoréu (MT), 30 de dezembro de 2025.

EXONERA: JOELMA LOURENÇO DE SOUZA, ASSESSORA DE IMPRENSA, LOTADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU - ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu - Estado de Mato Grosso, Vereadora LEÔNIDAS MACHADO BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Poxoréu - MT.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar

Joelma Lourenço de Souza matrícula funcional nº 107, do Cargo de Assessora de Imprensa, da Câmara Municipal de Poxoréu - Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Registra -se, Pública - se

e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

Vereador:

Leônidas Machado Barcelos Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, em 30 de dezembro de 2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 02/2025

O Senhor Leônidas Machado Barcelos, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico e Controle Interno, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ADJUDICAR, com fundamentos nos termos do artigo 24, inciso II, alínea "b", da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Licitação por Inexigibilidade nº 02/2025, a favor da empresa Policon Tecnologia er Gestão Ltda, estabelecida Rua Ceará (NUC HAB CPA II), 432, no bairro Morada da Serra, em Cuiabá - Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ33.929.416/0001-48, na contratação de prestação de serviços, para a revisão da Lei Orgânica do Município de Poxoréu - MT, e da Reformulação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Poxoréu, com valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), por estar conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrando e Publicado, por afixação em lugar público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu, na data supra.

Poxoréu (MT), em 29 de dezembro de 2025

Leônidas Machado Barcelos Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2025

O Senhor Leônidas Machado Barcelos, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico e Controle Interno, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

HOMOLOGAR, com fundamentos nos termos do artigo 24, inciso II, alínea "b", da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Licitação por Inexigibilidade nº 02/2025, a favor da empresa Policon Tecnologia er Gestão Ltda, estabelecida Rua Ceará (NUC HAB CPA II), 432, no bairro Morada da Serra, em Cuiabá - Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ33.929.416/0001-48, na contratação de prestação de serviços, para a revisão da Lei Orgânica do Município de Poxoréu - MT, e da Reformulação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Poxoréu, com valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), por estar conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrando e Publicado, por afixação em lugar público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu, na data supra.

Poxoréu (MT), em 29 de dezembro de 2025

Leônidas Machado Barcelos Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ribeirãozinho/MT.

CONTRATADA: DM MÓVEIS PLANEJADOS, inscrita no CNPJ nº 34.666.845/0001-32.

OBJETO: Confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados, sob medida, destinados às dependências da Câmara Municipal de Ribeirãozinho/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº

Poxoreu - Câmara Municipal - Orçamento - Prestação de Serviços

comercial@lq2consplan.com.br

Para 'Câmara Poxoreu'



54 - 2025_12_04 - Lei Orgânica - Poxoreu - CM.pdf
154 KB



e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

Extrato do Contrato nº 17 - 2025. A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.975.572/0001-59, situada na rua Mato Grosso nº 107, na cidade de Poxoréu - MT, representada pela seu Presidente: Leônidas M. Barcelos, Residente no Bairro Maria Sabina, nesta cidade de Poxoréu - MT, doravante denominado CONTRATANTE de outro Lado a Empresa: Policon Tecnologia Gestão Ltda, estabelecido na Rua Ceará 9nuc.Hab.CPA II, 432 - bairro Morada da Serra na cidade de Cuiabá - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.929.416/0001-48 doravante denominada CONTRATADA e tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021. e demais disposições, e a homologação da Licitação inexigibilidade nº 02/2025 tem justo e acordado o seguinte: prestação de serviços, para a revisão da Lei Orgânica do Município de Poxoréu - MT, e da Reformulação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Poxoréu, no valor de R\$ 55.000,00 Validade do Contrato: 29/12/2025 á 29/06/2026. Código Orçamentário: 3.3.90.39.00.00.00.0999, Outros Serviços Terceiro P. Juridica. Com Modalidade inexigibilidade nº 02/2025.

Vereador:
Leônidas Machado Barcelos Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

Assistente Administrativo

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, em 30 de dezembro de 2025.

PORTARIA Nº 047/2025 Poxoréu (MT), 30 de dezembro de 2025.

EXONERA: JOELMA LOURENÇO DE SOUZA, ASSESSORA DE IMPRENSA, LOTADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU - ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu - Estado de Mato Grosso, Vereadora LEÔNIDAS MACHADO BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Poxoréu - MT.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar Joelma Lourenço de Souza matrícula funcional nº 107, do Cargo de Assessora de Imprensa, da Câmara Municipal de Poxoréu - Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Registra -se, Pública - se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

Vereador:
Leônidas Machado Barcelos Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

Assistente Administrativo

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, em 30 de dezembro de 2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 02/2025

O Senhor Leônidas Machado Barcelos, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico e Controle Interno, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ADJUDICAR, com fundamentos nos termos do artigo 24, inciso II, alínea "b", da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Licitação por Inexigibilidade nº 02/2025, a favor da empresa Policon Tecnologia er Gestão Ltda, estabelecida Rua Ceará (NUC HAB CPA II), 432, no bairro Morada da Serra, em Cuiabá - Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ33.929.416/0001-48, na contratação de prestação de serviços, para a revisão da Lei Orgânica do Município de Poxoréu - MT, e da Reformulação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Poxoréu, com valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), por estar conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrando e Publicado, por afixação em lugar público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu, na data supra.

Poxoréu (MT), em 29 de dezembro de 2025
Leônidas Machado Barcelos Presidente da Câmara Municipal
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2025

O Senhor Leônidas Machado Barcelos, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico e Controle Interno, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

HOMOLOGAR, com fundamentos nos termos do artigo 24, inciso II, alínea "b", da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Licitação por Inexigibilidade nº 02/2025, a favor da empresa Policon Tecnologia er Gestão Ltda, estabelecida Rua Ceará (NUC HAB CPA II), 432, no bairro Morada da Serra, em Cuiabá - Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ33.929.416/0001-48, na contratação de prestação de serviços, para a revisão da Lei Orgânica do Município de Poxoréu - MT, e da Reformulação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Poxoréu, com valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), por estar conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrando e Publicado, por afixação em lugar público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu, na data supra.

Poxoréu (MT), em 29 de dezembro de 2025
Leônidas Machado Barcelos Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ribeirãozinho/MT.

CONTRATADA: DM MÓVEIS PLANEJADOS, inscrita no CNPJ nº 34.666.845/0001-32.

OBJETO: Confeção, fornecimento e instalação de **móveis planejados**, sob medida, destinados às dependências da Câmara Municipal de Ribeirãozinho/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº

E-mail para Balizamento de Preços



De

Câmara Figueirópolis d'oeste <camara@figueiropolisdoeste.mt.gov.br>

Para

<comercialpolicon@gmail.com>

Data

01/09/2026 18:18

 Levantamento_preco_0010-Contratação de consultori__.docx (~38 KB)

Prezado(a) Senhor(a),

A Câmara Municipal, por meio deste, solicita balizamento preliminar de preços de mercado referente à Contratação de consultoria especializada para proceder à atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, bem como para promover sua implantação, visando assegurar a conformidade normativa e aperfeiçoar os procedimentos legislativos no âmbito municipal, visando subsidiar a estimativa inicial de valores e verificar a compatibilidade com as disponibilidades orçamentárias.

O presente contato tem por finalidade subsidiar **a estimativa inicial de valores e verificar** a compatibilidade com as disponibilidades orçamentárias, constituindo-se na primeira etapa do procedimento, destinada exclusivamente ao levantamento de preços praticados no mercado.

Informamos que, posteriormente, será encaminhado novo e-mail para cotação formal, observando-se os requisitos específicos do procedimento.

Para esta fase de balizamento inicial, será concedido o prazo, devendo a proposta ser encaminhada até **o dia 02/09/2026, às 09h55, por meio eletrônico (via e-mail), ou, alternativamente, entregue presencialmente na sede da Câmara Municipal até as 09h55, da mesma data.**

Os interessados poderão, caso desejem, apresentar o documento em papel timbrado da empresa, devidamente assinado.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Leandro

Agente Administrativo

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste – MT

Ano 15 Nº 3833

Divulgação quarta-feira, 18 de março de 2026

Página 81

Publicação quinta-feira, 19 de março de 2026

II – Convocar servidores públicos e autoridades municipais para prestar esclarecimentos;

III – Tomar depoimentos de testemunhas;

IV – Realizar diligências, inspeções e vistorias;

V – Requisitar apoio técnico, contábil e jurídico;

VI – Adotar todas as medidas necessárias à elucidação dos fatos investigados.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão elaborará relatório circunstanciado, contendo suas conclusões, que será submetido ao Plenário, podendo ser encaminhado ao Ministério Público e demais órgãos competentes, se for o caso.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se,

Publique – se

Cumpra – se.

Gabinete do Presidente em Exercício da Câmara Municipal, em 17 de março de 2026.

ALBERTO BARTOLOMEU DE ARAÚJO SOBRINHO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ATO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2026

Extrato de Publicação de Ratificação da dispensa de Licitação 06/2026

Processo 11/2026

Contratante: Câmara Municipal de Santa Carmem

CNPJ: 32.944.993/0001-46

Objeto: Prestação de serviço de recarga de extintores para a Câmara Municipal de Santa Carmem.

Fornecedores vencedores: E. R. KOWALESKI EXTINTORES SINOP & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 55.813.700/0001-97

Valor Total: R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 18 de março de 2026.

Sulferino Junior Alves de Carvalho

Câmara Municipal de Santa Carmem

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

A Câmara Municipal de Sinop/MT, inscrita no CNPJ sob nº 00.814.574/0001-01, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento legal no Art. 74, inciso III, alínea “c” e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 359/2023 e a Resolução CMS nº 012/2024, para Contratação da empresa Vinicius Monteiro Paiva Advogados Associados S/S, inscrita no CNPJ: 22.675.785/0001-35. Referente: “Contratação de serviço de consultoria e assessoria jurídica especializada, visando a elaboração do Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, conforme as necessidades institucionais e legais do Poder Legislativo Municipal”.

Valor Total da contratação R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Sinop/MT, 18 de março de 2026.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

PORTARIA



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE SINOP

CNPJ: 00.814.574/0001-01

SINOP - MT, AVENIDA DAS FIGUEIRAS - DE 1623 AO FIM - LADO ÍMPAR, Nº 1835, SETOR COMERCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Agente de Contratação(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000017/2026

Modalidade Nr.: 00000004/2026

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Classificação: Inexigibilidade de Licitação

Processo Nr.: 00000045/2026

Data da Adjudicação: 18/03/2026

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, VISANDO A ELABORAÇÃO DO NOVO REGIMENTO

INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vir. Unitário	Total
568062 - VINICIUS MONTEIRO PAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S						
CNPJ: 22.675.785/0001-35						
19586	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, COM NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO, VISANDO A ELABORAÇÃO DO NOVO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, CONFORME AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS E LEGAIS DO PODER LEGISLATIVO		UNIDADE	1,0000	150.000,0000	150.000,00
Total Itens: 1				Total Fornecedor:		150.000,0000
				Total Geral:		150.000,0000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

SINOP, Quarta-feira, 18 de Março de 2026

RITA CACIA DE ANDRADE WELTER

Assinado de forma digital por REMIDIO
KUNTZ:36274526153
Dados: 2026.03.18 12:22:45 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
CNPJ: 00.814.574/0001-01
SINOP - MT, AVENIDA DAS FIGUEIRAS - DE 1623 AO FIM - LADO ÍMPAR, Nº 1835, SETOR COMERCIAL

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O(a) Presidente, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000017/2026

Modalidade Nr.: 00000004/2026

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Classificação: Inexigibilidade de Licitação

Processo Nr.: 00000045/2026

Data da Adjudicação: 18/03/2026

Data da Homologação:18/03/2026

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, VISANDO A ELABORAÇÃO DO NOVO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vir. Unitário	Total
568062 - VINICIUS MONTEIRO PAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S						
CNPJ: 22.675.785/0001-35						
19586	CONTRATACAO DE SERVICO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA ESPECIALIZADA, COM NOTORIA ESPECIALIZACAO, VISANDO A ELABORACAO DO NOVO REGIMENTO INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL DE SINOP, CONFORME AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS E LEGAIS DO PODER LEGISLATIVO		UNIDADE	1,0000	150.000,0000	150.000,00
Total Itens: 1				Total Fornecedor:		150.000,0000
				Total Geral:		150.000,0000

SINOP, Quarta-feira, 18 de Março de 2026

Assinado de forma digital por
REMIDIO KUNTZ:36274526153
Dados: 2026.03.18 12:23:32 -04'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Sinop/MT, inscrita no CNPJ sob nº **00.814.574/0001-01**, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento legal no **Art. 74**, inciso **III**, alínea “c” e § 3º, da **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, o **Decreto Municipal nº 359/2023** e a **Resolução CMS nº 012/2024**, para Contratação da empresa **Vinicius Monteiro Paiva Advogados Associados S/S**, inscrita no **CNPJ: 22.675.785/0001-35**. Referente: “**Contratação de serviço de consultoria e assessoria jurídica especializada, visando a elaboração do Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, conforme as necessidades institucionais e legais do Poder Legislativo Municipal**”.

Valor Total da contratação **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Sinop/MT, 18 de março de 2026.

Assinado de forma digital por
REMÍDIO KUNTZ:36274526153
Dados: 2026.03.18 12:23:50 -04'00'

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

APURAÇÃO DE PREÇOS BALIZAMENTO

À

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT

Att: Setor de Compras

CNPJ: 33.929.416/0001-48

Razão Social: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA. ME

Nome Fantasia: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

Endereço: Rua Ceará, 432, Morada da Serra II, CEP 78.055-558 Cuiabá – MT

Telefone: 65999569383

E-mail: comercialpolicon@gmail.com

Assunto: Contratação de consultoria especializada para proceder à atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, bem como para promover sua implantação, visando assegurar a conformidade normativa e aperfeiçoar os procedimentos legislativos no âmbito municipal.

Nº	Descrição do Item	Qtd/Un	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e capacitação profissional “Modernização da Lei Orgânica e Regimento Interno: Diagnósticos, Adequações e Atualizações para 2026”, para atender às necessidades de Câmara Municipal Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria legislativa para revisão, consolidação e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica da Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste - MT, com enfoque na adequação normativa para o exercício de 2026, utilizando equipe multidisciplinar qualificada e metodologia comprovada. 1. Diagnóstico preliminar Realização de levantamento detalhado da legislação vigente, incluindo Regimento Interno e Lei Orgânica, por meio de entrevistas e análise documental,	1.00 UN	60.000,00	60.000,00

identificando deficiências, lacunas, conteúdos obsoletos e conflitos procedimentais; entrega de relatório técnico contendo análise crítica, pontos sensíveis e proposta preliminar e detalhada para adequação normativa. 2. Estruturação normativa Elaboração de proposta organizacional clara e coerente para estrutura do Regimento Interno e Lei Orgânica, definindo capítulos, seções e artigos, harmonizados com legislação superior, assegurando fácil consulta, coerência interna e compatibilidade com dispositivos constitucionais e princípios da Lei Orgânica Municipal; elaboração de minuta estrutural para validação técnica pela Comissão Especial. 3. Elaboração técnica e redação preliminar Desenvolvimento da minuta detalhada do texto legal consolidado, contemplando práticas internas consolidadas, dispositivos essenciais ao processo legislativo, procedimentos para sessões e comissões, gestão da Mesa Diretora e incorporação do uso de recursos tecnológicos digitais; envio para avaliação interna e revisão jurídica preliminar. 4. Discussão e participação técnico-legislativa Promoção de reuniões técnicas com vereadores, servidores e assessoria jurídica para apresentação e coleta de contribuições sobre a minuta preliminar; análise criteriosa e seletiva das sugestões, assegurando ajustes processuais e normativos pertinentes, seguida da produção de versão consolidada para revisão aprofundada. 5. Revisão jurídico-legislativa final Realização de revisão técnica rigorosa do texto consolidado para correção de inconsistências, eliminação de redundâncias e aprimoramento da técnica legislativa; verificação da conformidade integral com a Constituição Federal, Estadual e normativos aplicáveis; elaboração de parecer jurídico detalhado fundamentado em bases legais e doutrinárias reconhecidas. 6. Apoio à aprovação institucional Prestação de suporte técnico durante todo o trâmite legislativo das atualizações do Regimento Interno e da Lei Orgânica, incluindo esclarecimentos em sessões, participação em audiências e defesa de pontos junto à Mesa Diretora; garantia da plena compreensão dos aspectos normativos e procedimentais pelas autoridades legislativas; entrega da redação final aprovada e apta para publicação. 7. Implementação e capacitação Produção de materiais didáticos e informativos para vereadores, servidores e demais agentes públicos, contendo resumos, orientações práticas, manuais operacionais, checklists e fluxogramas específicos para aplicação eficaz do Regimento Interno revisado, contribuindo para sua operacionalização sustentável nas atividades institucionais. 8. Solução completa e integrada Fornecimento integral do serviço técnico especializado com emprego de metodologia consolidada e equipe multidisciplinar habilitada, visando identificação e correção das deficiências da norma vigente, mitigação de riscos jurídicos,			
---	--	--	--

	modernização dos processos legislativos e administrativos, e fortalecimento da governança normativa da Câmara Municipal para assegurar eficácia e excelência no exercício das funções legislativas a partir de 2026.			
TOTAL GERAL:			R\$ 60.000,00	

Em Cuiabá – MT, 02 de setembro de 2026.

Adm. Juarez da Silva e Souza
Sócio Administrador
Consultor Técnico Sênior CRA/MT nº 328

POLICON
TECNOLOGIA E GESTÃO



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência consiste no processo para possível Contratação de consultoria especializada para proceder à atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, bem como para promover sua implantação, visando assegurar a conformidade normativa e aperfeiçoar os procedimentos legislativos no âmbito municipal. processando-se nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação pertinente e pelas condições constantes neste referido documento.

DO OBJETO:

Contratação de consultoria especializada para proceder à atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, bem como para promover sua implantação, visando assegurar a conformidade normativa e aperfeiçoar os procedimentos legislativos no âmbito municipal.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada em consultoria e assessoramento jurídico-legislativo justifica-se pela necessidade de promover a revisão, consolidação e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste – MT. A iniciativa decorre da Presidência desta Casa Legislativa, que segundo ele vem sendo provocada, no âmbito institucional, a promover adequações nesses instrumentos, diante de dificuldades práticas, lacunas normativas e da necessidade de atualização dos procedimentos legislativos e administrativos.

A revisão pretendida busca assegurar maior clareza, coerência e segurança jurídica às normas internas, adequando-as à Constituição Federal, à Constituição Estadual, à legislação aplicável e às atuais práticas legislativas. Trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual, que demanda conhecimento especializado em Direito Constitucional, Administrativo, Legislativo, processo legislativo e técnica legislativa.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para subsidiar tecnicamente a Presidência e os demais órgãos da Câmara Municipal no processo de modernização normativa, contribuindo para a redução de conflitos interpretativos, aperfeiçoamento dos procedimentos internos, fortalecimento da governança legislativa e maior eficiência no exercício das funções institucionais do Poder Legislativo.

Descrição da solução como um todo

Trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual, que exige a atuação de equipe multidisciplinar, aplicação de metodologia consolidada e experiência comprovada na execução de projetos similares. Por essa razão, a contratação desta consultoria singular é a única capaz de suprir, de forma plena, as demandas institucionais e jurídicas identificadas.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



A elaboração do novo Regimento Interno requer rigor técnico nas áreas de direito constitucional, legislativo, administrativo e em técnica legislativa, bem como profundo conhecimento das buenas prácticas adotadas por Casas Legislativas modernas. O desenvolvimento do trabalho ocorrerá por meio de etapas interdependentes, assegurando progressividade, controle, transparência e correção técnica durante todo o processo.

Inicialmente será realizada uma etapa preparatória destinada a diagnosticar a situação atual. Nesta fase preliminar, a empresa contratada deverá realizar entrevistas técnicas com membros da Comissão Especial, vereadores, servidores e assessorias, a fim de mapear os problemas estruturais, identificar lacunas normativas, conflitos de interpretação, procedimentos obsoletos e fragilidades operacionais integrantes do Regimento Interno vigente.

O resultado dessa fase será um relatório minucioso de diagnóstico, acompanhado da proposta de trabalho e do planejamento técnico-legislativo que orientará as próximas etapas, incluindo detalhamento de prazos, cronograma e metodologia a ser utilizada. Tal diagnóstico é imprescindível para harmonizar o texto normativo vigente com sua aplicação prática no cotidiano legislativo, assegurando que o novo Regimento atenda à realidade institucional e stigma as dificuldades vivenciadas pelos agentes políticos e servidores públicos.

Na sequência, dará início a etapa de estruturação da nova norma, em que a consultoria deverá apresentar proposta de organização global do Regimento Interno, definindo capítulos, seções e princípios orientadores. Este momento consiste no desenvolvimento da espinha dorsal do documento, buscando conferir-lhe coerência interna, ordenamento lógico, funcionalidade procedimental, além de observar a conformidade com a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

Será apresentada uma minuta de estrutura validada pela Comissão Especial, conferindo transparência ao processo e permitindo ajustes prévios antes do início da redação técnica detalhada. Essa estrutura é essencial para que o novo Regimento se configure em um instrumento moderno, claro, sistemático e funcional, evitando vícios históricos como dispersão temática, dispositivos contraditórios e lacunas procedimentais.

Posteriormente, será desenvolvida a elaboração técnica e redação preliminar do documento, em que a primeira minuta do Regimento Interno será construída detalhadamente, artigo por artigo. Essa fase representa a etapa mais complexa e rigorosa, demandando da empresa a capacidade de incorporar as práticas internas, atualizar dispositivos essenciais à atuação legislativa, normatizar procedimentos de sessões, tramitação de matérias, funcionamento das comissões, determinação da ordem do dia, atribuições da Mesa Diretora e utilização das tecnologias digitais.

O texto inicial será submetido a avaliações internas e revisões jurídicas preliminares, a fim de assegurar consistência técnica, correção linguística e conformidade normativa. Seguir-se-á a etapa de discussão participativa, na qual a minuta preliminar será submetida à avaliação técnica conjunta entre vereadores, servidores e assessorias, com o objetivo de promover ajustes, sugerir melhorias e aferir impactos operacionais decorrentes das alterações propostas.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



A consultoria deverá sistematizar as contribuições e, após análise jurídica, incorporar ao documento apenas aquelas que apresentem pertinência normativa e funcional. Assim, será obtida uma versão consolidada adequada para uso interno e pronta para a revisão legal final.

Na etapa seguinte, ocorrerá a revisão técnico-jurídica final, ocasião em que o texto consolidado deverá ser objeto de análise rigorosa, corrigindo redundâncias, eliminando inconsistências, refinando a técnica legislativa e confirmando a compatibilidade de todos os dispositivos com o ordenamento jurídico vigente, a Constituição Federal, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.

Ao término desta fase, a empresa emitirá parecer jurídico conclusivo sobre o novo Regimento, fundamental para atestar a validade técnica da proposta e assegurar a segurança jurídica necessária para o processo legislativo de sua aprovação.

Com o documento revisado e validado, inicia-se a fase institucional de aprovação, na qual o novo Regimento Interno será submetido à Mesa Diretora, às comissões competentes para análise e às instâncias de discussão e votação em plenário. A consultoria especializada prestará apoio técnico, colaborando para esclarecer pontos pontuais e ajustando o texto conforme as demandas apresentadas, com vistas a garantir plena compreensão e adesão dos parlamentares ao conteúdo proposto.

O resultado dessa etapa será o Regimento Interno final, consolidado, aprovado e preparado para a publicação oficial.

Finalmente, após a aprovação formal, será realizada a etapa de implementação prática da norma atualizada. Para tanto, a empresa fornecerá materiais educativos destinados a vereadores e servidores, destacando os principais dispositivos do novo documento, seus impactos e procedimentos internos correlatos.

Além disso, serão elaborados manuais, check-lists, fluxos de tramitação e instrumentos auxiliares próprios para a Secretaria Legislativa e demais setores técnicos, garantindo a correta, consistente e sustentável operacionalização do Regimento ao longo do tempo.

Esta etapa final é indispensável para assegurar que o novo Regimento Interno seja efetivamente incorporado na rotina administrativa, promovendo não somente sua aprovação formal, como também sua aplicação prática e eficiente dali em diante.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada, detentora de notória especialização e expertise na área, revela-se imprescindível no âmbito da Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste, proporcionando uma solução técnica robusta que contribui para eliminar deficiências normativas, mitigação de riscos jurídicos, modernização da governança legislativa e elevação da qualidade institucional do Poder Legislativo municipal.



DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O permissivo para contratação direta por Inexigibilidade de licitação no atual cenário legal decorre do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, assim dispôs:



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Assim, foi realizada uma pesquisa de preços:

- ☒ - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- ☒ - Portal Radar de Compras do Tribunal de Contas (TCE-MT);
- ☐ - Painel de Preços do Governo Federal;
- ☐ - Pesquisa no banco de notas fiscais – Nota MT;
- ☒ - Contratações similares feitas pela Administração Pública;
- ☐ - Eventuais fornecedores.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



☐ - Pesquisa em bases de dados especializadas;

Obtendo-se assim os seguintes preços de referencia.

Nº	Item	Unidade	Qtd	Codigo TCE-MT	Codigo Interno	Valor Unitario	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e capacitação profissional "Modernização da Lei Orgânica e Regimento Interno: Diagnósticos, Adequações e Atualizações para 2026", para atender às necessidades de Câmara Municipal Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria legislativa para revisão, consolidação e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica da Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste - MT, com enfoque na adequação normativa para o exercício de 2026, utilizando equipe multidisciplinar qualificada e metodologia comprovada. 1. Diagnóstico preliminar Realização de levantamento detalhado da legislação vigente, incluindo Regimento Interno e Lei Orgânica, por meio de entrevistas e análise documental, identificando deficiências, lacunas, conteúdos obsoletos e conflitos procedimentais; entrega de relatório técnico contendo análise crítica, pontos sensíveis e proposta preliminar e detalhada para adequação normativa. 2. Estruturação normativa Elaboração de proposta organizacional clara e coerente para estrutura do Regimento Interno e Lei Orgânica, definindo capítulos, seções e artigos, harmonizados com legislação superior; assegurando fácil consulta, coerência interna e compatibilidade com dispositivos constitucionais e princípios da Lei Orgânica Municipal; elaboração de minuta estrutural para validação técnica pela Comissão Especial. 3. Elaboração técnica e redação preliminar Desenvolvimento da minuta detalhada do texto legal consolidado, contemplando práticas internas consolidadas, dispositivos essenciais ao processo legislativo, procedimentos para sessões e comissões, gestão da Mesa Diretora e incorporação do uso de recursos tecnológicos digitais; envio para avaliação interna e revisão jurídica preliminar. 4. Discussão e participação técnico-legislativa Promoção de reuniões técnicas com vereadores, servidores e assessoria jurídica para apresentação e coleta de contribuições sobre a minuta preliminar; análise criteriosa e seletiva das sugestões,	UN	1,00	00014737	007.024.128	R\$:77.750,00	R\$:77.750,00



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Nº	Item	Unidade	Qtd	Codigo TCE-MT	Codigo Interno	Valor Unitario	Valor Total
	assegurando ajustes processuais e normativos pertinentes, seguida da produção de versão consolidada para revisão aprofundada. 5. Revisão jurídico-legislativa final Realização de revisão técnica rigorosa do texto consolidado para correção de inconsistências, eliminação de redundâncias e aprimoramento da técnica legislativa; verificação da conformidade integral com a Constituição Federal, Estadual e normativos aplicáveis; elaboração de parecer jurídico detalhado fundamentado em bases legais e doutrinárias reconhecidas. 6. Apoio à aprovação institucional Prestação de suporte técnico durante todo o trâmite legislativo das atualizações do Regimento Interno e da Lei Orgânica, incluindo esclarecimentos em sessões, participação em audiências e defesa de pontos junto à Mesa Diretora; garantia da plena compreensão dos aspectos normativos e procedimentais pelas autoridades legislativas; entrega da redação final aprovada e apta para publicação. 7. Implementação e capacitação Produção de materiais didáticos e informativos para vereadores, servidores e demais agentes públicos, contendo resumos, orientações práticas, manuais operacionais, checklists e fluxogramas específicos para aplicação eficaz do Regimento Interno revisado, contribuindo para sua operacionalização sustentável nas atividades institucionais. 8. Solução completa e integrada Fornecimento integral do serviço técnico especializado com emprego de metodologia consolidada e equipe multidisciplinar habilitada, visando identificação e correção das deficiências da norma vigente, mitigação de riscos jurídicos, modernização dos processos legislativos e administrativos, e fortalecimento da governança normativa da Câmara Municipal para assegurar eficácia e excelência no exercício das funções legislativas a partir de 2026.						

O valor estimado total que ficou por volta de:

	R\$ 77.750,00 (Setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)
--	--



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



DOS PRAZOS

A execução dos serviços deverá ser iniciada e terminada no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pelo contratado. Considera-se como data de recebimento aquela correspondente ao envio da Ordem de Serviço por meio do e-mail institucional da Câmara Municipal ao endereço eletrônico informado pelo contratado, ou, ainda, por meio de aplicativo de mensagem instantânea oficialmente utilizado.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os padrões de qualidade, eficiência e segurança exigidos, devendo ser realizados por profissionais qualificados, com utilização de materiais e equipamentos adequados, quando necessário, garantindo a perfeita execução do objeto contratado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
2. Manter informada a CONTRATANTE quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento, ou outra informação que achar pertinente.
3. Entregar com pontualidade os produtos solicitados;
4. Atender com prontidão as reclamações por parte da CONTRATANTE.
5. Fornecer os produtos solicitados de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência;
6. Fica a CONTRATADA na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
7. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo toda a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações,
8. Executar os serviços dentro dos padrões e normas legais.
9. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

1. Exigir o fiel cumprimento do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
2. Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços.
3. Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes às ações e aos trabalhos da Câmara Municipal.
4. Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidos as formalidades previstas;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



5. A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos lançamentos.

6. Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.

7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato

8. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9. Manter os pagamentos mensais devidos à CONTRATADA em dia, a fim de evitar a incidência de multas e juros moratórios

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Prazo de execução dos serviços

A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pelo contratado. Considera-se como data de recebimento aquela correspondente ao envio da Ordem de Serviço por meio do e-mail institucional da Câmara Municipal ao endereço eletrônico informado pelo contratado, ou, ainda, por meio de aplicativo de mensagem instantânea oficialmente utilizado.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os padrões de qualidade, eficiência e segurança exigidos, devendo ser realizados por profissionais qualificados, com utilização de materiais e equipamentos adequados, quando necessário, garantindo a perfeita execução do objeto contratado.

Logística

Devem ser considerados os seguintes aspectos, conforme o caso:

Local de entrega: Câmara Municipal, localizado na Rua Rio Grande do Sul, n. 142, bairro centro. Figueirópolis d'Oeste - MT. CEP 78.290-000.

Horários de entrega: das 07:00 às 12:45 horas;

Responsável: A Câmara designará servidor para acompanhar a entrega dos produtos;

Periodicidade de pedidos: Pedido único;

Garantia:

A garantia dos produtos deverá ser de acordo de cada fabricante, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Código da Dotação	Descrição da Dotação
01	Câmara Municipal
01.031.0001.2002	Manutenção e encargos com o legislativo municipal
3.3.90	Aplicações Diretas

DA HABILITAÇÃO

Previamente à formalização do contrato ou instrumento equivalente art. 95 da Lei nº, 14,133, de 2021), será consultada a regularidade Fiscal, Social e Trabalhistas, conforme as exigências do art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação Jurídica

Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);

Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;

Procuração dos respectivos representantes nas licitações (se houver);

Documentos dos Sócios;

Documentos do Representante Legal;

Atestado de capacidade técnica;

Habilitação Fiscal e Trabalhista

Documento que comprova inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica (expedidos pela Secretaria da Receita Federal)

Certidão negativa de débitos Federais;

Certidão negativa de débitos Estaduais;

Certidão negativa de débitos Municipais;

Certidão negativa de débitos Trabalhista(Estadual e Federal);

Certidão negativa de débitos do FGTS;

Certidão negativa de débitos do INSS;

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

De acordo com as disposições do Artigo 13 da Resolução Nº 43/2023, optou-se pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Esta decisão foi fundamentada no entendimento de que os itens em questão já estão adequadamente descritos no Termo de Referência, o que torna desnecessária a duplicidade de documentações.

Art. 13. A elaboração do ETP:

I - é facultada:

a) nas hipóteses dos incisos I e II do art. 74 e incisos I, II, IV, alíneas e e m, VIII e IX do art. 75, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exceto nos casos em que regulamento próprio apontou obrigatoriedade;

b) na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

c) nas hipóteses de aquisição de bens e serviços comuns, considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, cujos editais, os avisos de contratação direta, as minutas de atas de registros de preços e dos instrumentos de contratos já



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



tiverem sido objeto de padronização.

II - é dispensada:

a) na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021,

b) nos casos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;

d) na contratação cujo valor seja igual ou inferior ao limite estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Resolução Nº 43/2023.

Disponível em <https://figueiropolisdoeste.mt.leg.br/artigo/resolucao-n-43>

DO EMPATE

Entende-se por empate as situações em que duas ou mais propostas apresentem o mesmo valor para determinado item.

Em caso de empate, as empresa(s) empatada(s) será(ão) convocada(s), mediante publicação de aviso de empate, para, no prazo de 2 (duas) horas, apresentar nova proposta com valor inferior ao anteriormente ofertado, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Na hipótese de convocação para manifestação, será rigorosamente observada a ordem de classificação global das propostas, adotando-se como critério de julgamento o menor valor global, nos termos das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Persistindo o empate, seja em razão da apresentação de propostas de mesmo valor, seja pela ausência de apresentação de nova proposta pelas empresas convocadas, será realizado sorteio para definição da empresa vencedora. O sorteio será transmitido ao vivo e permanecerá gravado para fins de publicidade e transparência. As regras do sorteio serão divulgadas por meio de novo aviso, no qual constarão a data, o horário e demais procedimentos para sua realização.

DO IMPACTO AMBIENTAL

Entregar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, devem seguir conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, ou conforme descrição do item.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados até o dia 10, após a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

A contratada, para fazer jus aos pagamentos, deverá apresentar comprovante de regularidade fiscal junto ao município, estado, união, além de certidão junto ao FGTS e certidão trabalhista.

DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Serão designados pela CONTRATANTE representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato ou instrumento congênere, nos termos da norma vigente, especificamente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Legislativo, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Aviso e Termo de Referência, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

O vencedor da disputa, após a divulgação do vencedor deverá apresentar a proposta com os preços resultantes do certame, bem como os dados bancários (banco, agência e nº da conta).

Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das proponentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Termo de Referência, sendo a respectiva a proponente declarada vencedora, ocasião em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o Melhor preço.

Havendo vencedor global ou por item com menor preço apurado, poderá ser oportunizada, nos termos da resolução vigente desta Casa de Leis, a realização de negociação com o respectivo proponente, a fim de buscar a obtenção de preço ainda mais vantajoso para a Administração, preservadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A negociação deverá ser registrada nos autos, especialmente quanto ao valor anteriormente ofertado e ao eventual novo valor apresentado, para fins de transparência, motivação e apuração do menor preço.

Figueirópolis d'Oeste – MT, Data e Assinatura Eletrônica.

DIVINO FERREIRA DA COSTA
Secretário de Administração



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



ANEXO I DESCRITIVO E MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste

Att: Setor de Licitações

Processo Administrativo: 0010/2026

Assunto: Contratação de consultoria especializada para proceder à atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, bem como para promover sua implantação, visando assegurar a conformidade normativa e aperfeiçoar os procedimentos legislativos no âmbito municipal.

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nº	Descrição do Item	unidade	Quantidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e capacitação profissional "Modernização da Lei Orgânica e Regimento Interno: Diagnósticos, Adequações e Atualizações para 2026", para atender às necessidades de Câmara Municipal Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria legislativa para revisão, consolidação e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica da Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste - MT, com enfoque na adequação normativa para o exercício de 2026, utilizando equipe multidisciplinar qualificada e metodologia comprovada. 1. Diagnóstico preliminar Realização de levantamento detalhado da legislação vigente, incluindo Regimento Interno e Lei Orgânica, por meio de entrevistas e análise documental, identificando deficiências, lacunas, conteúdos obsoletos e conflitos procedimentais; entrega de relatório técnico contendo análise crítica, pontos sensíveis e proposta preliminar e detalhada para adequação normativa. 2. Estruturação normativa Elaboração de proposta organizacional clara e coerente para estrutura do Regimento Interno e Lei Orgânica, definindo capítulos, seções e artigos, harmonizados com legislação superior, assegurando fácil consulta, coerência interna e compatibilidade com dispositivos constitucionais e princípios da Lei Orgânica Municipal; elaboração de minuta estrutural para validação técnica pela Comissão Especial. 3. Elaboração técnica e redação preliminar Desenvolvimento da minuta detalhada do texto legal consolidado, contemplando práticas internas consolidadas, dispositivos essenciais ao processo legislativo, procedimentos para sessões e comissões, gestão da Mesa Diretora e incorporação do uso de recursos	UN	1,00		R\$:	R\$:



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Nº	Descrição do Item	unidade	Quantidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
	tecnológicos digitais; envio para avaliação interna e revisão jurídica preliminar. 4. Discussão e participação técnico-legislativa Promoção de reuniões técnicas com vereadores, servidores e assessoria jurídica para apresentação e coleta de contribuições sobre a minuta preliminar; análise criteriosa e seletiva das sugestões, assegurando ajustes processuais e normativos pertinentes, seguida da produção de versão consolidada para revisão aprofundada. 5. Revisão jurídico-legislativa final Realização de revisão técnica rigorosa do texto consolidado para correção de inconsistências, eliminação de redundâncias e aprimoramento da técnica legislativa; verificação da conformidade integral com a Constituição Federal, Estadual e normativos aplicáveis; elaboração de parecer jurídico detalhado fundamentado em bases legais e doutrinárias reconhecidas. 6. Apoio à aprovação institucional Prestação de suporte técnico durante todo o trâmite legislativo das atualizações do Regimento Interno e da Lei Orgânica, incluindo esclarecimentos em sessões, participação em audiências e defesa de pontos junto à Mesa Diretora; garantia da plena compreensão dos aspectos normativos e procedimentais pelas autoridades legislativas; entrega da redação final aprovada e apta para publicação. 7. Implementação e capacitação Produção de materiais didáticos e informativos para vereadores, servidores e demais agentes públicos, contendo resumos, orientações práticas, manuais operacionais, checklists e fluxogramas específicos para aplicação eficaz do Regimento Interno revisado, contribuindo para sua operacionalização sustentável nas atividades institucionais. 8. Solução completa e integrada Fornecimento integral do serviço técnico especializado com emprego de metodologia consolidada e equipe multidisciplinar habilitada, visando identificação e correção das deficiências da norma vigente, mitigação de riscos jurídicos, modernização dos processos legislativos e administrativos, e fortalecimento da governança normativa da Câmara Municipal para assegurar eficácia e excelência no exercício das funções legislativas a partir de 2026.					
TOTAL GERAL:					R\$:	

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos Municipais, Estaduais e Federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, não sendo permitida a cobrança de qualquer valor adicional ou reembolso de despesas que não estejam expressamente previstos nesta proposta comercial.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Assinatura Requerente



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

À

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste

Att: Setor de Licitações

Inexigibilidade: ____/____

Assunto: Contratação de consultoria especializada para proceder à atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, bem como para promover sua implantação, visando assegurar a conformidade normativa e aperfeiçoar os procedimentos legislativos no âmbito municipal.

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, em conformidade com as exigências do edital acima referenciado, vem formalmente informar e declarar os seus dados bancários oficiais para fins de recebimento de créditos e pagamentos decorrentes do objeto desta licitação:

Banco (Nome e Código): [Ex: Banco do Brasil - 001]

Agência: [Número da agência com dígito, se houver]

Conta Corrente: [Número da conta com dígito]

Chave PIX (se aceita/solicitada): [Inserir chave PIX, se aplicável]

A licitante declara, sob as penas da lei, que a conta bancária indicada acima é de sua titularidade e encontra-se ativa e apta a receber os devidos depósitos. Compromete-se, ainda, a comunicar imediatamente a Administração Pública sobre qualquer alteração posterior nesses dados.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Representante Legal



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____	SÚMULA	
	Origem	Inexigibilidade de licitação nº 01/2026.
	Objeto	Contratação de consultoria especializada para proceder à atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, bem como para promover sua implantação, visando assegurar a conformidade normativa e aperfeiçoar os procedimentos legislativos no âmbito municipal.
	Valor	R\$ 60.000,00
	Vigência	03 (Três) meses, a contar da assinatura do contrato

PREÂMBULO - DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, por intermédio do PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Rio Grande do Sul, nº 142, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, CEP 78.290-000, inscrita no CNPJ nº 01.367.804/0001-96, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Anísio Aparecido Peres, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº ____/____/____, sediada na _____, _____, e-mail _____, telefone _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato originado do Processo de Inexigibilidade de licitação nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, FINALIDADE E VINCULAÇÃO

1.1. Contratação de consultoria especializada para proceder à atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, bem como para promover sua implantação, visando assegurar a conformidade normativa e aperfeiçoar os procedimentos legislativos no âmbito municipal.

Nº	Descrição do Item	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e capacitação profissional "Modernização da Lei Orgânica e Regimento Interno: Diagnósticos, Adequações e Atualizações para 2026", para atender às necessidades de Câmara Municipal Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria legislativa para revisão, consolidação e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica da Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste - MT, com enfoque na adequação normativa para o exercício de 2026, utilizando equipe multidisciplinar qualificada e metodologia comprovada. 1. Diagnóstico preliminar Realização de levantamento detalhado da legislação vigente, incluindo Regimento Interno e Lei Orgânica, por meio de entrevistas e análise documental, identificando deficiências, lacunas, conteúdos obsoletos e conflitos procedimentais; entrega de relatório técnico contendo análise crítica, pontos sensíveis e proposta preliminar e detalhada para adequação normativa. 2. Estruturação normativa Elaboração de proposta organizacional clara e coerente para estrutura	1	UN	—	—



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Nº	Descrição do Item	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	do Regimento Interno e Lei Orgânica, definindo capítulos, seções e artigos, harmonizados com legislação superior, assegurando fácil consulta, coerência interna e compatibilidade com dispositivos constitucionais e princípios da Lei Orgânica Municipal; elaboração de minuta estrutural para validação técnica pela Comissão Especial. 3. Elaboração técnica e redação preliminar Desenvolvimento da minuta detalhada do texto legal consolidado, contemplando práticas internas consolidadas, dispositivos essenciais ao processo legislativo, procedimentos para sessões e comissões, gestão da Mesa Diretora e incorporação do uso de recursos tecnológicos digitais; envio para avaliação interna e revisão jurídica preliminar. 4. Discussão e participação técnico-legislativa Promoção de reuniões técnicas com vereadores, servidores e assessoria jurídica para apresentação e coleta de contribuições sobre a minuta preliminar; análise criteriosa e seletiva das sugestões, assegurando ajustes processuais e normativos pertinentes, seguida da produção de versão consolidada para revisão aprofundada. 5. Revisão jurídico-legislativa final Realização de revisão técnica rigorosa do texto consolidado para correção de inconsistências, eliminação de redundâncias e aprimoramento da técnica legislativa; verificação da conformidade integral com a Constituição Federal, Estadual e normativos aplicáveis; elaboração de parecer jurídico detalhado fundamentado em bases legais e doutrinárias reconhecidas. 6. Apoio à aprovação institucional Prestação de suporte técnico durante todo o trâmite legislativo das atualizações do Regimento Interno e da Lei Orgânica, incluindo esclarecimentos em sessões, participação em audiências e defesa de pontos junto à Mesa Diretora; garantia da plena compreensão dos aspectos normativos e procedimentais pelas autoridades legislativas; entrega da redação final aprovada e apta para publicação. 7. Implementação e capacitação Produção de materiais didáticos e informativos para vereadores, servidores e demais agentes públicos, contendo resumos, orientações práticas, manuais operacionais, checklists e fluxogramas específicos para aplicação eficaz do Regimento Interno revisado, contribuindo para sua operacionalização sustentável nas atividades institucionais. 8. Solução completa e integrada Fornecimento integral do serviço técnico especializado com emprego de metodologia consolidada e equipe multidisciplinar habilitada, visando identificação e correção das deficiências da norma vigente, mitigação de riscos jurídicos, modernização dos processos legislativos e administrativos, e fortalecimento da governança normativa da Câmara Municipal para assegurar eficácia e excelência no exercício das funções legislativas a partir de 2026.				

1.2. As partes declaram-se vinculadas aos termos do Processo Administrativo nº 0010/2026 e da Inexigibilidade de licitação nº 01/2026, não podendo afastar-se das regras e condições nele previstas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

2.1. A forma de execução deste contrato é indireta, devendo a CONTRATADA cumprir fielmente as exigências constantes do Termo de Referência e demais documentos do processo.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



2.2. A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições aplicáveis à contratação direta.

2.3. Os serviços serão executados da seguinte forma

1. ETAPA I – DIAGNÓSTICO, ANÁLISE E ESTRUTURAÇÃO NORMATIVA

Realização de levantamento e análise detalhada da legislação vigente, especialmente do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal, mediante análise documental, entrevistas técnicas e levantamento das práticas legislativas atualmente adotadas pela Câmara Municipal.

A etapa compreenderá a identificação de deficiências, lacunas normativas, dispositivos obsoletos, incompatibilidades jurídicas, conflitos procedimentais, redundâncias e necessidades de modernização, com elaboração de relatório técnico contendo análise crítica, indicação dos pontos sensíveis e propostas preliminares de adequação.

Com base no diagnóstico realizado, deverá ser elaborada proposta de estruturação normativa clara e coerente para o Regimento Interno e para a Lei Orgânica, com definição e reorganização de títulos, capítulos, seções, subseções e artigos, observando a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a legislação aplicável e os princípios de técnica legislativa.

Ao final desta etapa deverá ser apresentada minuta estrutural preliminar, acompanhada do respectivo diagnóstico técnico, para análise e validação pela Câmara Municipal e/ou Comissão Especial responsável.

2. ETAPA II – ELABORAÇÃO, DISCUSSÃO E REVISÃO TÉCNICO-JURÍDICA

Elaboração das minutas completas e consolidadas do novo Regimento Interno e da atualização da Lei Orgânica Municipal, contemplando as práticas institucionais consolidadas, os procedimentos do processo legislativo, funcionamento das sessões e comissões, competências da Mesa Diretora, organização dos trabalhos parlamentares, procedimentos administrativos correlatos e utilização de recursos tecnológicos e digitais.

As minutas deverão ser submetidas à avaliação da Câmara Municipal, com realização de reuniões técnicas junto aos vereadores, servidores, assessoria jurídica, Comissão Especial e demais agentes envolvidos, destinadas à apresentação das propostas, esclarecimento de dúvidas e recebimento de sugestões e contribuições.

As manifestações recebidas deverão ser analisadas tecnicamente, promovendo-se os ajustes considerados juridicamente pertinentes e compatíveis com a organização institucional.

Após as discussões, deverá ser realizada revisão jurídico-legislativa aprofundada, contemplando correção de inconsistências, eliminação de redundâncias, padronização da linguagem normativa, aperfeiçoamento da técnica legislativa e verificação da conformidade com a Constituição Federal, Constituição Estadual, legislação federal e estadual aplicável e demais normas pertinentes.

A etapa compreenderá ainda a apresentação da versão consolidada das minutas, acompanhada de fundamentação técnico-jurídica e, quando pertinente, parecer ou relatório técnico demonstrando as principais alterações realizadas.

3. ETAPA III – APROVAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL

Prestação de suporte técnico durante a tramitação legislativa das propostas de atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal, incluindo participação em reuniões, sessões, audiências ou demais atividades relacionadas à apreciação das matérias, quando solicitado pela Câmara Municipal.

O apoio deverá compreender esclarecimentos técnicos e jurídicos, orientação quanto às alterações propostas, análise de eventuais emendas e adequações surgidas durante o processo legislativo, bem como suporte à Mesa Diretora, Comissão Especial, vereadores, servidores e assessoria jurídica até a conclusão da apreciação institucional.

Após a aprovação, deverá ser realizada a consolidação e entrega da redação final, devidamente revisada e apta à publicação oficial.

A contratada deverá ainda promover ações destinadas à implementação das novas normas, mediante elaboração de materiais didáticos e informativos, tais como manuais operacionais, orientações práticas, resumos, checklists, fluxogramas e outros instrumentos destinados a facilitar a aplicação do Regimento Interno e da Lei Orgânica pelos vereadores, servidores e demais agentes públicos.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



2.4. A solução deverá ser prestada de forma completa e integrada, mediante metodologia consolidada e equipe multidisciplinar habilitada, buscando corrigir deficiências normativas, reduzir riscos jurídicos, modernizar os procedimentos legislativos e administrativos e fortalecer a governança normativa da Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste – MT.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará 03 (Três) meses, a contar da assinatura do contrato.

3.2. Justificadamente e havendo interesse das partes, poderá ser prorrogado até o limite permitido em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor Global do presente contrato é de R\$ 60.000,00.

4.2. O pagamento será realizado de acordo com o pedido feito pela Câmara Municipal, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

4.3. No recibo ou na Nota Fiscal deverá ser calculados das retenções a serem realizadas, como IR e ISS.

4.4. Em caso de não apresentar os cálculos das retenções legais cabíveis este será realizado Pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal.

4.5. O valor pactuado será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, após a assinatura do contrato, levando em conta a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato: os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

4.6. O pagamento será efetuado em **03 (três) parcelas**, vinculadas à conclusão, entrega e aceite de cada uma das etapas previstas para a execução dos serviços, observados os respectivos produtos e resultados estabelecidos no Termo de Referência.

4.7. O pagamento será realizado de forma proporcional à execução e ao aceite de cada etapa, observando-se os seguintes percentuais: **30% (trinta por cento)** após a conclusão da primeira etapa, **30% (trinta por cento)** após a conclusão da segunda etapa e **40% (quarenta por cento)** após a conclusão da terceira etapa, mediante apresentação dos respectivos produtos e comprovação da execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

5.1. As partes declaram-se vinculadas aos termos da Inexigibilidade de licitação nº 01/2026 e todos os seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.2. Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município e as normas pertinentes à Administração Pública, bem como a legislação que regem a profissão se contratação se aplicar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Do CONTRATADO:

7.1.1. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

7.1.2. Prestar os serviços em conformidade com as condições contratuais, especialmente quanto:

i) ao cumprimento dos prazos de execução estabelecidos no Termo de Referência e reproduzidos neste Contrato;

ii) a execução dos serviços por meio do profissional técnico especializado, apresentado, aceito e aprovado pela Administração como responsável técnico; e,

iii) execução em todas as etapas previstas.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



- 7.1.3. Manter a Administração informada sobre todas as ocorrências e andamentos da execução deste Contrato;
- 7.1.4. Aceitar acréscimos ou supressões nos limites previsto nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.1.5. Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto ao responsável técnico, que somente poderá ser substituído com expressa autorização da CONTRATANTE;
- 7.1.6. Responder civil e criminalmente por todos os danos que comprovadamente vier causar ao Contratante, seja em razão de condutas comissivas, omissiva e ainda em razão de imperícia ou imprudência;
- 7.1.7. Emitir a Nota Fiscal para promoção dos pagamentos.
- 7.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, desde que decorrentes do cumprimento das suas obrigações, exceto aquelas contratualmente excepcionadas e desde que exercida a opção pela CONTRATANTE.
- 7.1.9. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução dos serviços;
- 7.1.10. Reparar ou refazer, as suas expensas, os serviços objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular ou não correspondentes às especificações, exceto se forem para mais e para complementar as regulamentações inicialmente previstas;
- 7.1.11. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente qualquer situação que seja impeditiva ou obstativa da boa e regular execução do contrato.
- 7.1.12. Assegurar o fiel cumprimento, por parte de seus empregados, das obrigações Contratadas;
- 7.1.13. Zelar pela qualidade técnica dos trabalhos por ela desenvolvidos;
- 7.1.14. Conduzir os trabalhos de acordo com normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas legais aplicáveis;
- 7.1.15. Prestar à CONTRATANTE, todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitadas;
- 7.1.16. A empresa contratada compromete-se a não divulgar e nem oferecer a terceiros, durante e após a execução do contrato, dados e informações referentes aos serviços realizados, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE.
- 7.1.17. Responsabilizar-se pelo dados que vier a ter acesso e que tiver dado tratamento, tudo em face da execução de contrato, conforme exige a Lei Geral de Proteção de Dados.

7.2. Da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta;
- 7.2.2. Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias para a realização do objeto deste contrato;
- 7.2.3. Garantir as condições mínimas para prestação e ressarcir a despesas extras se houver necessidade de deslocamento do contrato em situações não previstas contratualmente;
- 7.2.4. Responder e às indagações da CONTRATADA, colocando à sua disposição informações que sejam necessários à regular execução dos serviços;
- 7.2.5. Disponibilizar materiais, equipamentos eletrônicos e local adequado para realização de treinamentos e orientações aos agentes públicos envolvidos e conforme objetivo contratual;
- 7.2.6. Receber as minutas de regulamentos, analisá-las, aprová-las, recebê-las de forma provisória e definitiva, bem como exercer os poderes necessários para conversão das minutas em Resoluções Legislativas Normativas;
- 7.2.7. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços fornecidos;
- 7.2.8. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 7.2.9. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado, na forma prevista em lei;
- 7.2.10. Garantir o livre acesso do empregado ou representante da CONTRATADA para execução dos serviços;
- 7.2.11. Aplicar, após garantir o contraditório e ampla defesa, as sanções administrativas, quando se façam necessárias;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



7.2.12. Cumprir outras obrigações previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para rescisão sem indenizações:

8.1.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

8.1.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

8.1.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

8.1.4. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.1.5. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

8.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021;

8.3. Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo;

8.4. A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá garantir o contraditório e a ampla defesa aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de acordo com o Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código da Dotação	Descrição da Dotação
01	Câmara Municipal
01.031.0001.2002	Manutenção e encargos com o legislativo municipal
3.3.90	Aplicações Diretas

10.2. A CONTRATANTE providenciará, quando necessário, a suplementação da dotação orçamentária indicada no item anterior, observada a legislação orçamentária aplicável, a fim de assegurar o fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



11.1. O foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 92, § 2º.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e ainda com base em regulamentos editados pelo Governo Federal e que possam ser aplicados ao presente caso, sempre respeitadas as devidas proporções.

12.2. Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Federais, Estaduais e Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Figueirópolis D'Oeste - MT, ____ de _____ de 20 ____.

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste
CONTRATANTE

CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



RESULTADO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

A Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, em conformidade com Art. 74, inciso III-C – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026**, que tem como objeto Contratação de consultoria especializada para proceder à atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, bem como para promover sua implantação, visando assegurar a conformidade normativa e aperfeiçoar os procedimentos legislativos no âmbito municipal.:

A empresa **POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA**, inscrita no CNPJ **33.929.416/0001-48**, sagrou-se vencedora do(s) item(ns) 1 com valor total de **R\$ 60.000,00**, conforme tabela abaixo.

Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE	COD. INT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e capacitação profissional “Modernização da Lei Orgânica e Regimento Interno: Diagnósticos, Adequações e Atualizações para 2026”, para atender às necessidades de Câmara Municipal Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria legislativa para revisão, consolidação e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica da Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste - MT, com enfoque na adequação normativa para o exercício de 2026, utilizando equipe multidisciplinar qualificada e metodologia comprovada. 1. Diagnóstico preliminar Realização de levantamento detalhado da legislação vigente, incluindo Regimento Interno e Lei Orgânica, por meio de entrevistas e análise documental, identificando deficiências, lacunas, conteúdos obsoletos e conflitos procedimentais; entrega de relatório técnico contendo análise crítica, pontos sensíveis e proposta preliminar e detalhada para adequação normativa. 2. Estruturação normativa Elaboração de proposta organizacional clara e coerente para estrutura do Regimento Interno e Lei Orgânica, definindo capítulos, seções e artigos, harmonizados com legislação superior, assegurando fácil consulta, coerência interna e compatibilidade com dispositivos constitucionais e princípios da Lei Orgânica Municipal; elaboração de minuta estrutural para validação técnica pela Comissão Especial. 3. Elaboração técnica e redação preliminar Desenvolvimento da minuta detalhada do texto	1	UN	007.024.128	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE	COD. INT.	V. UNIT	V. TOTAL
	legal consolidado, contemplando práticas internas consolidadas, dispositivos essenciais ao processo legislativo, procedimentos para sessões e comissões, gestão da Mesa Diretora e incorporação do uso de recursos tecnológicos digitais; envio para avaliação interna e revisão jurídica preliminar. 4. Discussão e participação técnico-legislativa Promoção de reuniões técnicas com vereadores, servidores e assessoria jurídica para apresentação e coleta de contribuições sobre a minuta preliminar; análise criteriosa e seletiva das sugestões, assegurando ajustes processuais e normativos pertinentes, seguida da produção de versão consolidada para revisão aprofundada. 5. Revisão jurídico-legislativa final Realização de revisão técnica rigorosa do texto consolidado para correção de inconsistências, eliminação de redundâncias e aprimoramento da técnica legislativa; verificação da conformidade integral com a Constituição Federal, Estadual e normativos aplicáveis; elaboração de parecer jurídico detalhado fundamentado em bases legais e doutrinárias reconhecidas. 6. Apoio à aprovação institucional Prestação de suporte técnico durante todo o trâmite legislativo das atualizações do Regimento Interno e da Lei Orgânica, incluindo esclarecimentos em sessões, participação em audiências e defesa de pontos junto à Mesa Diretora; garantia da plena compreensão dos aspectos normativos e procedimentais pelas autoridades legislativas; entrega da redação final aprovada e apta para publicação. 7. Implementação e capacitação Produção de materiais didáticos e informativos para vereadores, servidores e demais agentes públicos, contendo resumos, orientações práticas, manuais operacionais, checklists e fluxogramas específicos para aplicação eficaz do Regimento Interno revisado, contribuindo para sua operacionalização sustentável nas atividades institucionais. 8. Solução completa e integrada Fornecimento integral do serviço técnico especializado com emprego de metodologia consolidada e equipe multidisciplinar habilitada, visando identificação e correção das					



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE	COD. INT.	V. UNIT	V. TOTAL
	deficiências da norma vigente, mitigação de riscos jurídicos, modernização dos processos legislativos e administrativos, e fortalecimento da governança normativa da Câmara Municipal para assegurar eficácia e excelência no exercício das funções legislativas a partir de 2026. ■ (CÓDIGO - TCE: 00014737)					

Ademais, registra-se que foi encaminhado pedido de negociação, nos termos das resoluções desta Casa de Leis, com a(s) empresa(s) Policon Tecnologia E Gestao Ltda, contudo não houve apresentação de proposta negociada até a emissão do presente resultado.

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal, sito a Rua Rio Grande do Sul, 142, Centro, Figueirópolis d'Oeste - MT - CEP - 78.290-000, Fone: (65) 3235-1122, no horário das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, Data e Assinatura Eletrônica..

LEANDRO DINIZ GOMES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

ASSUNTO: Contratação de consultoria especializada para proceder à atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, bem como para promover sua implantação, visando assegurar a conformidade normativa e aperfeiçoar os procedimentos legislativos no âmbito municipal..

I - OBJETO

A Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, em conformidade com Art. 74, inciso III-C – da Lei Federal n.º 14.133/2021, apresenta a **Justificativa da inexigibilidade Nº 01/2026**, que tem como objeto Contratação de consultoria especializada para proceder à atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, bem como para promover sua implantação, visando assegurar a conformidade normativa e aperfeiçoar os procedimentos legislativos no âmbito municipal..

II - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Sabendo do dever legal de Licitar no presente processo de inexigibilidade, com ênfase nas disposições do Termo de Referência, foram realizados os procedimentos, para verificar a oportunidade e conveniência do uso da contratação direta.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

[...]



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133/21 “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Conforme observa-se o legislador constituinte e o legislador constituído reza que Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei prevê exceções à regra, como a Dispensa de Licitação e a **Inexigibilidade de Licitação**.

Tem-se, portanto, que é permitida a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

III - DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Para evitar a desarmonia dos fundamentos, faremos aqui uma exposição no formato apresentado no Termo de Referência.

A contratação de empresa especializada em consultoria e assessoramento jurídico-legislativo justifica-se pela necessidade de promover a revisão, consolidação e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste - MT. A iniciativa decorre da Presidência desta Casa Legislativa, que segundo ele vem sendo provocada, no âmbito institucional, a promover adequações nesses instrumentos, diante de dificuldades práticas, lacunas normativas e da necessidade de atualização dos procedimentos legislativos e administrativos.

A revisão pretendida busca assegurar maior clareza, coerência e segurança jurídica às normas internas, adequando-as à Constituição Federal, à Constituição Estadual, à legislação aplicável e às atuais práticas legislativas. Trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual, que demanda conhecimento especializado em Direito Constitucional, Administrativo, Legislativo, processo legislativo e técnica legislativa.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para subsidiar tecnicamente a Presidência e os demais órgãos da Câmara Municipal no processo de modernização normativa, contribuindo para a redução de conflitos interpretativos, aperfeiçoamento dos procedimentos internos, fortalecimento da governança legislativa e maior eficiência no exercício das funções institucionais do Poder Legislativo.

Descrição da solução como um todo

Trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual, que exige a atuação de equipe multidisciplinar, aplicação de metodologia consolidada e experiência comprovada na execução de projetos similares. Por essa razão, a contratação desta consultoria singular é a única capaz de suprir, de forma plena, as demandas institucionais e jurídicas identificadas.

A elaboração do novo Regimento Interno requer rigor técnico nas áreas de direito constitucional, legislativo, administrativo e em técnica legislativa, bem como profundo conhecimento das buenas prácticas adotadas por Casas Legislativas modernas. O desenvolvimento do trabalho ocorrerá por meio de etapas interdependentes, assegurando progressividade, controle, transparência e correção técnica durante todo o processo.

Inicialmente será realizada uma etapa preparatória destinada a diagnosticar a situação atual. Nesta fase preliminar, a empresa contratada deverá realizar entrevistas técnicas com membros da Comissão Especial, vereadores, servidores e assessorias, a fim de mapear os problemas estruturais, identificar lacunas normativas, conflitos de interpretação, procedimentos obsoletos e fragilidades operacionais integrantes do Regimento Interno vigente.

O resultado dessa fase será um relatório minucioso de diagnóstico, acompanhado da proposta de trabalho e do planejamento técnico-legislativo que orientará as próximas etapas, incluindo detalhamento de prazos, cronograma e metodologia a ser utilizada. Tal diagnóstico é imprescindível para harmonizar o texto normativo vigente com sua aplicação prática no cotidiano legislativo, assegurando que o novo Regimento atenda à realidade institucional e stigma as dificuldades vivenciadas pelos agentes políticos e servidores públicos.

Na sequência, dará início a etapa de estruturação da nova norma, em que a consultoria deverá apresentar proposta de organização global do Regimento Interno, definindo capítulos, seções e princípios orientadores. Este momento consiste no desenvolvimento da espinha dorsal do documento, buscando conferir-lhe coerência interna, ordenamento lógico, funcionalidade procedimental, além de observar a conformidade com a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

Será apresentada uma minuta de estrutura validada pela Comissão Especial, conferindo transparência ao processo e permitindo ajustes prévios antes do início da redação técnica detalhada. Essa estrutura é essencial para que o novo Regimento se configure em um instrumento moderno, claro, sistemático e funcional, evitando vícios históricos como dispersão temática, dispositivos contraditórios e lacunas procedimentais.

Posteriormente, será desenvolvida a elaboração técnica e redação preliminar do documento, em que a primeira minuta do Regimento Interno será construída detalhadamente, artigo por artigo. Essa fase representa a etapa mais complexa e rigorosa, demandando da empresa a capacidade de incorporar as práticas internas, atualizar dispositivos essenciais à atuação legislativa, normatizar procedimentos de sessões, tramitação de matérias, funcionamento das comissões, determinação da ordem do dia, atribuições da Mesa Diretora e utilização das tecnologias digitais.

O texto inicial será submetido a avaliações internas e revisões jurídicas preliminares, a fim de assegurar consistência técnica, correção linguística e conformidade normativa. Seguir-se-á a etapa de discussão participativa, na qual a minuta preliminar será submetida à avaliação técnica conjunta entre vereadores, servidores e assessorias, com o objetivo de promover ajustes, sugerir melhorias e aferir impactos operacionais decorrentes das alterações propostas.

A consultoria deverá sistematizar as contribuições e, após análise jurídica, incorporar ao documento apenas aquelas que apresentem pertinência normativa e funcional. Assim, será obtida uma versão consolidada adequada para uso interno e pronta para a revisão legal final.

Na etapa seguinte, ocorrerá a revisão técnico-jurídica final, ocasião em que o texto consolidado deverá ser objeto de análise rigorosa, corrigindo redundâncias, eliminando inconsistências, refinando a técnica legislativa e confirmando a compatibilidade de todos os dispositivos com o ordenamento jurídico vigente, a Constituição Federal, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.

Ao término desta fase, a empresa emitirá parecer jurídico conclusivo sobre o novo Regimento, fundamental para atestar a validade técnica da proposta e assegurar a segurança jurídica necessária para o processo legislativo de sua aprovação.

Com o documento revisado e validado, inicia-se a fase institucional de aprovação, na qual o novo Regimento Interno será submetido à Mesa Diretora, às comissões competentes para análise e às instâncias de discussão e votação em plenário. A consultoria especializada prestará apoio técnico, colaborando para esclarecer pontos pontuais e ajustando o texto conforme as demandas apresentadas, com vistas a garantir plena compreensão e adesão dos parlamentares ao conteúdo proposto.

O resultado dessa etapa será o Regimento Interno final, consolidado, aprovado e preparado para a publicação oficial.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Finalmente, após a aprovação formal, será realizada a etapa de implementação prática da norma atualizada. Para tanto, a empresa fornecerá materiais educativos destinados a vereadores e servidores, destacando os principais dispositivos do novo documento, seus impactos e procedimentos internos correlatos.

Além disso, serão elaborados manuais, check-lists, fluxos de tramitação e instrumentos auxiliares próprios para a Secretaria Legislativa e demais setores técnicos, garantindo a correta, consistente e sustentável operacionalização do Regimento ao longo do tempo.

Esta etapa final é indispensável para assegurar que o novo Regimento Interno seja efetivamente incorporado na rotina administrativa, promovendo não somente sua aprovação formal, como também sua aplicação prática e eficiente dali em diante.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada, detentora de notória especialização e expertise na área, revela-se imprescindível no âmbito da Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste, proporcionando uma solução técnica robusta que contribui para eliminar deficiências normativas, mitigação de riscos jurídicos, modernização da governança legislativa e elevação da qualidade institucional do Poder Legislativo municipal.



Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoramento jurídico-legislativo é imprescindível para a revisão, consolidação e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste – MT. Tal contratação atenderá à necessidade institucional de modernizar e conferir maior segurança jurídica aos instrumentos normativos, assegurando sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente e as práticas legislativas contemporâneas. A expertise técnica da consultoria proporcionará suporte adequado à Presidência desta Casa Legislativa, promovendo a eficiência, a transparência e a governança institucional necessárias ao aprimoramento dos procedimentos e à resolução de conflitos interpretativos no âmbito municipal. Assim, encontra-se plenamente justificada a aquisição para implementação do projeto normativo ora proposto.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



IV. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

No caso em exame, a adoção da contratação direta por inexigibilidade de licitação encontra fundamento no art. 74, inciso III-C, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, dispositivo que autoriza a Administração Pública a afastar o procedimento licitatório ordinário quando demonstrados os requisitos legais aplicáveis à hipótese.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

V. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

As razões de escolha do fornecedor dependem da análise combinada de diversos fatores, especialmente a idoneidade, a compatibilidade da proposta com o objeto, a regularidade documental e a ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Como representa e demonstra a documentação juntada aos autos, a escolha recai sobre o(s) fornecedor(es) vencedor(es), cujas propostas apresentaram as melhores condições para atendimento do interesse público.

Nesse aspecto da justificativa cabe anotar que, o Administrador, após ter demonstrado o cumprimento legal de todos os aspectos da lei, adentra obrigatoriamente, no que diz respeito à escolha que deve fazer, a um campo de certa discricionariedade. Alfim e ao cabo, face a essa discricionariedade final, deve ter a "confiança" de que a futura contratada é, como disse a lei, aquela cujos componentes técnico-legais lhe permita inferir -- "que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato." Apenas o ângulo da inferência embasada na instrução processual e nas informações de que dispõe pode suscitar a confiança de que faz uma escolha adequada ao interesse público.

Como representa e demonstra a farta documentação juntada aos autos, as empresas em questão e seu representante, conjuntamente, desfrutam dos itens da contratação pretendida, inclusive atuais e inerentes em específico ao objeto desta contratação.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece a necessidade de comprovação de que os preços estão em conformidade com os praticados no mercado, mediante documentos hábeis ou outro meio idôneo.

Assim, com base nas propostas apresentadas e na apuração do menor preço por item, foi selecionado o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s), vencedor(es) com valor total de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais).

Razão Social: **POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA**, inscrita no CNPJ: **33.929.416/0001-48**, vencedora do(s) item(ns) 1, com valor total de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais). Conforme tabela abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UNIDADE	CÓDIGO INTERNO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e capacitação profissional "Modernização da Lei Orgânica e Regimento Interno: Diagnósticos, Adequações e Atualizações para 2026", para atender às necessidades de Câmara Municipal Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria legislativa para revisão, consolidação e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica da Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste - MT, com enfoque na adequação normativa para o exercício de 2026, utilizando equipe multidisciplinar qualificada e metodologia comprovada. 1. Diagnóstico preliminar Realização de levantamento detalhado da legislação vigente, incluindo Regimento Interno e Lei Orgânica, por meio de entrevistas e análise documental, identificando deficiências, lacunas, conteúdos obsoletos e conflitos procedimentais; entrega de relatório técnico contendo análise crítica, pontos sensíveis e proposta preliminar e detalhada para adequação normativa. 2. Estruturação normativa Elaboração de proposta organizacional clara e coerente para estrutura do Regimento Interno e Lei Orgânica, definindo capítulos, seções e artigos, harmonizados com legislação superior, assegurando fácil consulta, coerência interna e compatibilidade com dispositivos constitucionais e princípios da Lei Orgânica Municipal;	1	UN	007.024.128	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UNIDADE	CÓDIGO INTERNO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	elaboração de minuta estrutural para validação técnica pela Comissão Especial. 3. Elaboração técnica e redação preliminar Desenvolvimento da minuta detalhada do texto legal consolidado, contemplando práticas internas consolidadas, dispositivos essenciais ao processo legislativo, procedimentos para sessões e comissões, gestão da Mesa Diretora e incorporação do uso de recursos tecnológicos digitais; envio para avaliação interna e revisão jurídica preliminar. 4. Discussão e participação técnico-legislativa Promoção de reuniões técnicas com vereadores, servidores e assessoria jurídica para apresentação e coleta de contribuições sobre a minuta preliminar; análise criteriosa e seletiva das sugestões, assegurando ajustes processuais e normativos pertinentes, seguida da produção de versão consolidada para revisão aprofundada. 5. Revisão jurídico-legislativa final Realização de revisão técnica rigorosa do texto consolidado para correção de inconsistências, eliminação de redundâncias e aprimoramento da técnica legislativa; verificação da conformidade integral com a Constituição Federal, Estadual e normativos aplicáveis; elaboração de parecer jurídico detalhado fundamentado em bases legais e doutrinárias reconhecidas. 6. Apoio à aprovação institucional Prestação de suporte técnico durante todo o trâmite legislativo das atualizações do Regimento Interno e da Lei Orgânica, incluindo esclarecimentos em sessões, participação em audiências e defesa de pontos junto à Mesa Diretora; garantia da plena compreensão dos aspectos normativos e procedimentais pelas autoridades legislativas; entrega da redação final aprovada e apta para publicação. 7. Implementação e capacitação Produção de materiais didáticos e informativos para vereadores, servidores e demais agentes públicos, contendo resumos, orientações práticas, manuais operacionais, checklists e fluxogramas específicos para aplicação eficaz do Regimento Interno revisado, contribuindo para sua operacionalização sustentável nas atividades institucionais.					



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UNIDADE	CÓDIGO INTERNO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	8. Solução completa e integrada Fornecimento integral do serviço técnico especializado com emprego de metodologia consolidada e equipe multidisciplinar habilitada, visando identificação e correção das deficiências da norma vigente, mitigação de riscos jurídicos, modernização dos processos legislativos e administrativos, e fortalecimento da governança normativa da Câmara Municipal para assegurar eficácia e excelência no exercício das funções legislativas a partir de 2026. ■ (CÓDIGO - TCE: 00014737)					

Ademais, registra-se que foi encaminhado pedido de negociação, nos termos das resoluções desta Casa de Leis, com a(s) empresa(s) Policon Tecnologia E Gestao Ltda, contudo não houve apresentação de proposta negociada até a emissão desta justificativa.

Destarte, resta demonstrada a aceitação do preço, seja porque atendidas as exigências legais, seja porque os valores apurados estão em harmonia com os preços praticados no mercado, mostrando-se vantajosos à Administração.

VII. DO EXAME DE DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

Registra-se que o pedido de documentos de habilitação foi realizado por aplicativo de mensagem instantânea e por e-mail.

O pedido foi feito fornecedor **POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA**, CNPJ: **33.929.416/0001-48**, apresentou documentação somente após provocação mediante comunicação encaminhada via aplicativo de mensagem instantânea para o numero (65) 9956-9383 e/ou e-mail.

Ademais convém informar que foram apresentadas a documentação solicitada no termo de referencia

Habilitação Jurídica

- Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário)
- Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo
- Procuração dos respectivos representantes nas licitações (se houver)
- Documentos dos Sócios
- Documentos do Representante Legal



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



- Atestado de capacidade técnica

Habilitação Fiscal e Trabalhista

- Documento que comprova inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica (expedidos pela Secretaria da Receita Federal)

- Certidão negativa de débitos Federais

- Certidão negativa de débitos Estaduais

- Certidão negativa de débitos Municipais

- Certidão negativa de débitos Trabalhista

- Certidão negativa de débitos do FGTS

- Certidão negativa de débitos do INSS

Cumpre-nos informar que este Agente de Contratação realizou diligência com a finalidade de obter e complementar a documentação necessária à adequada instrução do processo, especialmente quanto aos seguintes documentos:

1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

2 - Atestado de Capacidade Técnica.

Quanto ao documento destinado a comprovar a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, verificou-se que aquele apresentado pela empresa continha a indicação de “não oficial”. Diante disso, com o objetivo de assegurar a adequada comprovação da informação e a regular instrução do processo, optou-se pela realização de diligência junto ao sítio eletrônico oficial da Receita Federal do Brasil, sendo emitido o respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, o qual foi posteriormente juntado aos autos.

Quanto ao documento Certidão Trabalhista, cumpre esclarecer que, no âmbito consultado, não há emissão de documento denominado especificamente “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Estadual”. O documento disponibilizado corresponde à Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas, a qual possui natureza distinta, porém relacionada à verificação da situação trabalhista, devendo ser analisada em conjunto com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no âmbito da Justiça do Trabalho, portanto foi diligenciado e juntado.

Observando a certidão trabalhista apresentada constatou seu vencimento próximo:



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.929.416/0001-48

Certidão nº: 15206565/2026

Expedição: 10/03/2026, às 08:54:31

Validade: 06/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Assim foi feito diligencia afim de obter-se nova certidão a qual foi devidamente acostado aos autos Certidão nº: 74386593/2026 a qual foi a "Expedição: 03/09/2026, às 13:35:38" (horário de Brasília) "Validade: 02/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição".

Ainda em tempo, registra-se que a empresa apresentou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, documento que foi devidamente juntado aos autos para fins de comprovação de sua regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
CNPJ: 33.929.416/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:32:56 do dia 16/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2026.

Código de controle da certidão: **6FC4.21FB.5DAA.3923**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Convêm aqui colacionar os ensinamento do Acórdão 117 de 2024, o Tribunal de Contas da União (TCU), que abordou a questão da inabilitação de empresa em decorrência da apresentação de documentação nos termos elencados. O TCU, sob a relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, decidiu que essa inabilitação foi indevida, estabelecendo um importante entendimento sobre a matéria. Conforme trechos destacados do acórdão, o tribunal entendeu que a simples apresentação de documento não deveria, por si só, ensejar a exclusão de um licitante, reforçando a necessidade de um exame criterioso sobre a regularidade documental em cada caso. Isso sinaliza uma orientação no sentido de evitar decisões automáticas e desproporcionais em processos licitatórios, garantindo maior equilíbrio e justiça nas licitações públicas.

Segue trecho relevante do acórdão:

22. Em relação à alegação de que a certidão disponibilizada pelo representante não seria negativa, **mas positiva com efeitos de negativa, e que o TCU exigiria do gestor cautela maior do que a habitual**, ao compulsar o voto condutor do acórdão mencionado, nota-se a constatação da seguinte falha (item 42, 'd'):



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



"habilitação da licitante vencedora mesmo com a apresentação de certidão tributária vencida" (pesquisa.apps.tcu.gov.br; acesso em 28/11/2023).

23. **Como o próprio nome diz, a certidão é positiva com efeitos de negativa, ou seja, tem o mesmo valor de uma certidão negativa de débitos, sendo apta a comprovar a regularidade do contribuinte.**

24. Na verdade, o mérito deste processo se resolve pela **simples aplicação dos princípios do formalismo moderado e da seleção da proposta mais vantajosa**. A comissão de licitação deveria ter saneado a habilitação da licitante que estava provisoriamente classificada em primeiro lugar, aceitando a nova certidão apresentada em sede recursal, que atestava condição pré-existente, e consultando o site da RFB para diligenciar sua autenticidade.

25. Conclui-se, portanto, procedente o item de oitiva no sentido de que a **inabilitação da primeira classificada, em razão de inconformidade da documentação com a exigência do item 8.8.2 do edital, afronta o princípio do formalismo moderado** e do entendimento consubstanciado no Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário, diante da apresentação de documento novo, sem a realização de diligência.

Esse entendimento demonstra a cautela exigida em tais situações, promovendo uma maior flexibilidade e razoabilidade na análise documental em procedimentos licitatórios.

Com base no exposto, conclui-se que a inabilitação da proponente vencedora, em razão da apresentação de uma certidão tributária positiva com efeitos de negativa, contraria os princípios do formalismo moderado e da busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública.

Nesse sentido o agente de contratação, ao desconsiderar essa possibilidade e inabilitar a proponente, agiria em desconformidade com o entendimento consagrado no Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário e reafirmado no Acórdão 117/2024-TCU-Plenário. O princípio do formalismo moderado exige que os gestores e agentes públicos adotem uma postura mais flexível e cautelosa, buscando sempre garantir a competitividade e a isonomia do certame.

Assim, a decisão de inabilitação não seria a mais adequada, dessa forma segue-se o procedimento com a proposta vitoriosa a apresentada pela: Ainda em tempo colacionamos os pensamentos do Professor Jacoby (Pag- 2 Acórdão 117/2024, Plenário, rel. Min. Aroldo Cedraz, j. 31.1.2024 (pág. 4-5) 183)3 esculpidos na obra contratação direta sem licitação, no caso comentando sobre a informalidade da dispensa é esse tempo entre ao recebimento das certidões e a proposta, com envio após diligência e não manifestação de outros eventuais interessados:

Aqui a austeridade das relações que se desenvolve no processo de licitação é mitigada podendo prevalecer a informalidade, pois a contratação é direta, não se obriga a formalidade de envelope; não há impeditivo que se peça ao interessado que complemente a informação que faltam na proposta ou algo equivalente.

Assim prestigiando formalismo moderado, o atingimento da finalidade da dispensa a informalidade da contratação, o saneamento da formalidade foi realizado por diligência realizada pelo agente de contratação prossegue-se a análise da justificativa da dispensa.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



VIII. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E DOS PAGAMENTOS

Todas as qualificações, obrigações e responsabilidades que envolvem a presente contratação constarão de instrumento contratual ou instrumento substitutivo, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

O pagamento será efetuado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta do fornecedor.

IX. ENCAMINHAMENTO E SOLICITAÇÃO

Diante de tudo quanto demonstrado e comprovado por documentos hábeis, cremos que o presente processo cumpre, em tudo, as disposições do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, achando adequadamente instruído para que, assim, seja encaminhado, como de fato será, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal seguindo a previsão de Estrutura do Organograma Institucional da Câmara municipal de Figueirópolis d'Oeste para que, depois de ouvida a Assessoria Jurídica, que deverá exercitar o controle prévio de legalidade, adjudique o objeto ao fornecedor escolhido, homologue o processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação em questão e, assim, autorize a contratação conforme foi planejada

Desta forma, solicitamos que os autos sejam apreciados para adjudicação do objeto ao fornecedor escolhido, homologação do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação e autorização da contratação conforme planejada.

É o que demonstramos, comprovamos, justificamos e requeremos, tudo em estrita observância aos princípios da de legalidade e da moralidade.

Figueirópolis d'Oeste – MT, Data e Assinatura Eletrônica.

Leandro Diniz Gomes
Agente de Contratação



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso III-C do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 10/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no site da Câmara Municipal e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mato Grossense AMM-MT *et.al*.

OBJETO: Contratação de consultoria especializada para proceder à atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, bem como para promover sua implantação, visando assegurar a conformidade normativa e aperfeiçoar os procedimentos legislativos no âmbito municipal.

EMPRESA VENCEDORA:

Razão Social: **POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA**, inscrita no CNPJ: **33.929.416/0001-48**, vencedora do(s) item(ns) 1 com o valor total R\$: **60.000,00** (Sessenta mil reais) conforme tabela abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE	COD. INT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e capacitação profissional "Modernização da Lei Orgânica e Regimento Interno: Diagnósticos, Adequações e Atualizações para 2026", para atender às necessidades de Câmara Municipal Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria legislativa para revisão, consolidação e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica da Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste - MT, com enfoque na adequação normativa para o exercício de 2026, utilizando equipe multidisciplinar qualificada e metodologia comprovada. 1. Diagnóstico preliminar Realização de levantamento detalhado da legislação vigente, incluindo Regimento Interno e Lei Orgânica, por meio de entrevistas e análise documental, identificando deficiências, lacunas, conteúdos obsoletos e conflitos procedimentais; entrega de relatório técnico contendo análise crítica, pontos sensíveis e proposta preliminar e detalhada para adequação normativa. 2. Estruturação normativa	1	UN	007.024.128	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE	COD. INT.	V. UNIT	V. TOTAL
	Elaboração de proposta organizacional clara e coerente para estrutura do Regimento Interno e Lei Orgânica, definindo capítulos, seções e artigos, harmonizados com legislação superior, assegurando fácil consulta, coerência interna e compatibilidade com dispositivos constitucionais e princípios da Lei Orgânica Municipal; elaboração de minuta estrutural para validação técnica pela Comissão Especial. 3. Elaboração técnica e redação preliminar Desenvolvimento da minuta detalhada do texto legal consolidado, contemplando práticas internas consolidadas, dispositivos essenciais ao processo legislativo, procedimentos para sessões e comissões, gestão da Mesa Diretora e incorporação do uso de recursos tecnológicos digitais; envio para avaliação interna e revisão jurídica preliminar. 4. Discussão e participação técnico-legislativa Promoção de reuniões técnicas com vereadores, servidores e assessoria jurídica para apresentação e coleta de contribuições sobre a minuta preliminar; análise criteriosa e seletiva das sugestões, assegurando ajustes processuais e normativos pertinentes, seguida da produção de versão consolidada para revisão aprofundada. 5. Revisão jurídico-legislativa final Realização de revisão técnica rigorosa do texto consolidado para correção de inconsistências, eliminação de redundâncias e aprimoramento da técnica legislativa; verificação da conformidade integral com a Constituição Federal, Estadual e normativos aplicáveis; elaboração de parecer jurídico detalhado fundamentado em bases legais e doutrinárias reconhecidas. 6. Apoio à aprovação institucional Prestação de suporte técnico durante todo o trâmite legislativo das atualizações do Regimento Interno e da Lei Orgânica, incluindo esclarecimentos em sessões, participação em audiências e defesa de pontos junto à Mesa Diretora; garantia da plena compreensão dos aspectos normativos e procedimentais pelas autoridades legislativas; entrega da redação final aprovada e apta para publicação. 7. Implementação e capacitação Produção de materiais didáticos e informativos para vereadores, servidores e demais agentes					



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE	COD. INT.	V. UNIT	V. TOTAL
	públicos, contendo resumos, orientações práticas, manuais operacionais, checklists e fluxogramas específicos para aplicação eficaz do Regimento Interno revisado, contribuindo para sua operacionalização sustentável nas atividades institucionais. 8. Solução completa e integrada Fornecimento integral do serviço técnico especializado com emprego de metodologia consolidada e equipe multidisciplinar habilitada, visando identificação e correção das deficiências da norma vigente, mitigação de riscos jurídicos, modernização dos processos legislativos e administrativos, e fortalecimento da governança normativa da Câmara Municipal para assegurar eficácia e excelência no exercício das funções legislativas a partir de 2026. ■ (CÓDIGO - TCE: 00014737)					

Figueirópolis d'Oeste-MT, Data e Assinatura Eletrônica.

ANÍSIO APARECIDO PERES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL